

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE CACIFOS, BANCOS, CABIDES, MUDA FRALDAS E SECADOR
DE FATOS DE BANHO (PARA OS BALNEÁRIOS E GINÁSIO DA PISCINA)”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.-----

----- SEGUNDO: **CERCICA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS, CRL**, com sede na Rua Principal, n.º 320, Livramento, 2765-383 Estoril, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 500 594 120, com o capital social de € 8.095,00 representada neste ato pelo Vice-Presidente do Conselho da Administração, **ROSA MARIA NEVES LUCAS NETO**, divorciada, natural da freguesia de Paço, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão n.º 02441265 1 ZX0, válido até 19 de dezembro de 2029 e pelo Tesoureiro, **MIGUEL SALGADO COSTA DUARTE**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 01292226 9 ZX9, válido até 12 de novembro de 2030, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7803-6564-0520, subscrita em 27 de

janeiro de 2020 e válida até 27 de abril de 2023, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A CERCICA - Cooperativa para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de

Cascais não visando a obtenção de lucros, tem por escopo a Solidariedade Social e o desenvolvimento de atividades de apoio em diferentes domínios de intervenção a portadores de deficiência ou com problemas de inserção socioprofissional, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania, conforme o artigo 3º dos seus estatutos; -----

- g) A CERCICA - Cooperativa para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para a aquisição de cacifos, bancos, cabides, muda fraldas e secador de fatos de banho (para os balneários e ginásio da piscina), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 14.208,50 (catorze mil, duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos), referente à aquisição de cacifos, bancos, cabides, muda fraldas e secador de fatos de banho (para os balneários e ginásio da piscina), conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba referida está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante a entrega de documentos comprovativos de despesa;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

- auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- **QUARTA**-----

----- **(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 14.208,50 com o cabimento n.º 114807 e o compromisso n.º 165777, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 4 de julho de 2022, (válida por seis meses), com o NISS 20004842540, certidão da Autoridade Tributária e

Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 4 de julho de 2022, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS Digitally signed by CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS
Date: 2022.11.04 16:33:19 Z

Assinado por : **MIGUEL SALGADO COSTA DUARTE**
Num. de Identificação: BI01292226
Data: 2022.10.31 11:35:01+00'00'



Assinado por: **ROSA MARIA NEVES LUCAS NETO**
Num. de Identificação: 02441265
Data: 2022.11.03 15:34:03+00'00'



MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES Digitally signed by MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES
Date: 2022.11.04 16:34:40 Z

Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 30 de outubro de 2021 21:43
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Melhoramento de Instalações Desportivas e Edifício Sede Social

Submitted on Sábado, Outubro 30, 2021 - 21:42 Submitted by anonymous user: [194.65.99.22] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição
ENTIDADE: CERCICA - Cooperativa para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro José Wagner Noronha de Alarcão EMAIL INSTITUCIONAL: cercica@cercica.pt
SECÇÃO DESPORTIVA: Natação, Hidroginástica, Atividade Motora, Condição Física
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: Ana Flores
EMAIL: ana.flores@cercica.pt
CONTACTO TELEFÓNICO: 214658590

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Cacifos, Bancos e Cabides, Muda fraldas e Secador fatos de banho (modalidades identificadas abaixo) JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO:
Os equipamentos constantes nesta candidatura destinam-se a equipar os balneários do ginásio e da piscina da Cercica, sendo que estes últimos foram alvo de ampliação e requalificação do âmbito do Orçamento Participativo. Com a aquisição de cacifos, espelhos, escorredor de fatos de banho, muda fraldas e bancos poderemos complementar a obra realizada e dar uma resposta de qualidade a todos os nossos clientes.

Cacifos - Natação, Hidroginástica, Atividade Motora, Condição Física Bancos e Cabides - Atividade Motora, Condição Física Escorredor de fatos de banho - Natação, Hidroginástica Muda fraldas (Box pintado com grades tampo forrado) - Natação

AUTO-FINANCIAMENTO: 0€
FINANCIAMENTO DA CMC: 14208.50€
OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0€
ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orc.21.0547.cacifos_cercica_1.pdf
ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/or_20213128_banco_cercica_crl_1.pdf

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/166683>

CANDIDATURA ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - CERCICA

MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES DEPORTIVAS - OUTUBRO 2021

EQUIPAMENTO	EMPRESA	VALOR SEM IVA	QUANTIDADE	VALOR COM IVA
Cacifos em fenólica (conjunto)	MCL	8.301,19 €	1	10.210,46 €
Bancos e cabides	Golfinho	500,04 €	1	615,05 €
Secador de fatos de banho	CSH	2.270,40 €	1	2.792,59 €
Trocador de fraldas - boxer de pediatria	MVL Health Solutions	240,00 €	2	590,40 €
TOTAL				14.208,50 €

Exmos. Senhores

CERCI CA, CRL

Rua Principal, 320/320A

Livramento

2765-383 ESTORIL

Validade da Proposta: 8 dias

Prazo de entrega*: 2 a 3 Semanas

*(Sujeito a confirmação após encomenda)

Pagamento: Transf. Bancária Antecipada

Valter Ferreira Arcanjo, Lda. | Ribeira de Eiras, Edifício Golfinho | Eiras | 3020-426 COIMBRA | NIF: 505501155 | C.R.C. Coimbra | Cap. Social 100 000 €

REFERÊNCIA / OBRA: Balneários Piscina CERMOV

Artigo	Designação	Quant.	UN	P. Unit.	Desc.	IVA	Preço total
E590	Banco PVC Simples 100cm Fabricado em tubo quadrado de PVC. Estrutura robusta. Resistente à humidade, ácidos e gorduras. Com 2 funções: assento e prateleira para sapatos. Cores: bege, branco ou cinza. Dim.: 100x40x50cm.	2,0	UN	89,07		23%	178,14
E591	Banco PVC Simples 200cm Fabricado em tubo quadrado de PVC. Estrutura robusta. Resistente à humidade, ácidos e gorduras. Com 2 funções: assento e prateleira para sapatos. Cores: bege, branco ou cinza. Dim.: 200x40x50cm.	2,0	UN	115,02		23%	230,04
E534	Régua PVC c/Cabides (metro) Fabricado em tubo quadrado de PVC. Estrutura robusta. Resistente à humidade, ácidos e gorduras. Cores: bege, branco ou cinza. Preço por metro linear. 100cm + 100cm + 200cm +200cm	6,0	ML	15,31		23%	91,86

Software PHC - Isfm-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20210704)-Este documento não serve de fatura

TAXA	BASE DE INCIDÊNCIA	VALOR IVA	VALOR LÍQUIDO	
0%			500,04	
6%				DESCONTOS COMERCIAIS
23%	500,04	115,01		VALOR LÍQUIDO
				500,04
				TOTAL DE IVA
				115,01
				TOTAL (EUR)
				615,05

Recomenda-se a consulta e leitura integral das Condições Gerais de Venda em vigor, mencionadas em anexo.

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa indicada.

 Para resolução de conflitos de consumo, será utilizado o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>).

 Mais informações em portal do consumidor (www.consumidor.pt).

Adjudicamos o orçamento,

VFA - VALTER FERREIRA ARCANJO, LDA.

O CLIENTE

1. CONDIÇÕES PRÉVIAS:

- 1.1. As Condições Gerais de Venda constantes deste documento regulam Vendas, Ofertas, Reclamações, Entregas e Condições de Pagamento dos Produtos comercializados pela Valter Ferreira Arcanjo, Lda. (doravante designada por VFA).
- 1.2. Estas Condições estão de acordo com a legislação portuguesa em vigor e aplicam-se a todo o tipo de vendas realizadas pela VFA.
- 1.3. O termo Produtos compreende também Serviços prestados pela VFA, nos casos em que se aplique.
- 1.4. O termo "Comprador" designa qualquer cliente ou potencial cliente que manifeste intenção de compra à VFA.
- 1.5. O Comprador reconhece e aceita as presentes Condições Gerais de Venda, ficando na posse de um exemplar.
- 1.6. Quaisquer alterações às presentes Condições só serão válidas se acordadas, por escrito, entre o Comprador e a VFA.
- 1.7. A VFA reserva-se o direito de alterar dimensões, especificações e informações nos seus produtos, catálogos e página web, bem como preços sem notificação prévia.
- 1.8. Qualquer erro ou omissão de qualquer natureza em literatura de vendas, desenho, especificações técnicas, cores, proposta, tabela de preços, confirmação de encomenda, fatura ou qualquer outro documento ou informação emitida pela VFA, está sujeita a correções, sem qualquer responsabilidade por parte do vendedor.

2. ORÇAMENTOS/PROPOSTAS:

- 2.1. A VFA aconselha o Comprador a solicitar previamente Orçamento/Proposta antes de formalizar a encomenda, via e-mail para info@golfinho.eu ou diretamente a qualquer um dos Gestores de Cliente da VFA.
- 2.2. As condições apresentadas nos Orçamentos/Propostas apenas são asseguradas pela VFA até à data de validade estipulada no dito Orçamento/Proposta. Após essa data, a VFA reserva o direito de proceder a alterações das mesmas.

3. PREÇOS:

- 3.1. Aos preços apresentados pela VFA acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 3.2. Os preços mencionados nos Orçamentos/Propostas enviados pela VFA contemplam o IVA em vigor à data do envio dos Orçamentos/Propostas. A VFA reserva-se o direito de alterar tais valores à data da faturação, caso se verifiquem atualizações nas taxas de IVA em vigor.
- 3.3. Durante a validade dos Orçamentos/Propostas apresentados, caso seja detetado algum erro de cálculo, a VFA reserva-se o direito de retificar ou anular o respetivo Orçamento/Proposta.

4. ENCOMENDAS:

- 4.1. A formalização de uma encomenda pelo Comprador implica o conhecimento prévio e aceitação plena e sem reservas das presentes condições gerais de venda.
- 4.2. A formalização de uma encomenda por parte do Comprador deverá ser efetuada, preferencialmente, por escrito, via e-mail para info@golfinho.eu, ou diretamente a qualquer um dos Gestores de Cliente da VFA.
- 4.3. O Comprador deverá indicar, no ato da formalização da encomenda, se pretende levantar a encomenda nas instalações da VFA. Caso contrário, a VFA reserva-se o direito de expedi-la conforme mencionado no ponto 6.
- 4.4. As encomendas formalizadas pelo Comprador são consideradas aceites com a Confirmação de Encomenda enviada pela VFA. O Comprador apenas poderá proceder à sua anulação mediante mútuo acordo.
- 4.5. Todas as encomendas efetuadas à VFA estão sujeitas às condições comerciais da empresa, à data em vigor.
- 4.6. Só serão aceites novas Encomendas caso a conta corrente do Comprador esteja devidamente regularizada.
- 4.7. A VFA reserva-se o direito de não processar a encomenda ao Comprador, caso a situação financeira do mesmo não esteja devidamente regularizada ou não seja possível proceder à sua boa cobrança.
- 4.8. A VFA reserva-se o direito de cancelar as encomendas do Comprador sem declarar a causa que o justifique e não está obrigado a pagar qualquer compensação.
- 4.9. O Comprador obriga-se a cumprir todas as condições e prazos de pagamento mencionados na respetiva Confirmação de Encomenda, após a sua adjudicação.
- 4.10. A VFA reserva-se o direito de alterar as condições e prazos de pagamento mencionadas na Confirmação de Encomenda, antes de efetuado o fornecimento, sempre que haja alterações importantes na análise de risco do Comprador.

5. PRAZOS DE ENTREGA/EXPEDIÇÃO:

- 5.1. O prazo de entrega indicado no Orçamento/Proposta é sempre estimado. Na Confirmação de Encomenda, o Comprador será informado do prazo previsto de expedição. A VFA não será responsável por qualquer atraso na entrega da mercadoria. O não cumprimento do prazo de entrega, não é fundamento para a nulidade do contrato.
- 5.2. Os prazos de expedição poderão variar de acordo com a referência do produto.
- 5.3. O prazo previsto de expedição poderá ainda sofrer alterações, sempre que, por motivos de força maior ou alheios à responsabilidade da VFA, não seja possível o cumprimento atempado, não havendo lugar, por esse facto, a qualquer indemnização.
- 5.4. No caso de Produtos para impressão, os prazos previstos de expedição ficam condicionados à entrega, por parte do Comprador, das artes finais em formato digital convertidas em curvas (exemplo de ficheiros compatíveis: .cdr; .ai; .pdf; .fh10 ou .eps) e aprovação das maquetas finais ou amostras impressas (sempre que aplicável).
- 5.5. Nas encomendas expedidas à cobrança, o Comprador é previamente informado sobre a data de expedição e o valor a cobrar.
- 5.6. Nas encomendas que pressupõem algum pagamento antecipado, o prazo previsto de expedição terá início na data efetiva desse pagamento.

6. TRANSPORTE:

- 6.1. Nas encomendas de valor superior a 250 euros (sem IVA incluído) para o Continente, os custos dos portes são suportados pela VFA, salvo situações excecionais em que o custo associado à expedição/transporte será mencionado no Orçamento/Proposta.
- 6.2. No caso de reincidência de transporte imputável ao Comprador (instalações encerradas, recusa da encomenda, morada incorreta, alterações ao local de entrega, falta de pagamento ou outro), a VFA reserva-se o direito de debitar ao Comprador os custos inerentes.
- 6.3. Quando a expedição é feita por conta do Comprador, a VFA reserva-se o direito de cobrar eventuais custos com embalamentos extras para proteção da mercadoria durante o transporte.
- 6.4. Na receção da encomenda e antes de assinar a Guia de Entrega da transportadora, o Comprador deve efetuar a conferência física do número de volumes recebidos e estado das caixas/embalagens. Caso verifique alguma anomalia (violação/dano/abertura de embalagens), o Comprador deve registar o facto na Guia, com data e rubrica do responsável pela sua receção.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. A falta de pagamento à data do vencimento da fatura, reserva à VFA o direito legal de cobrar juros à taxa legal em vigor, sobre o valor em dívida (art.º 559 do Código Civil / o art.º 102 do Código Comercial).
- 7.2. O pagamento feito por meio de cheque bancário só se considera válido após a boa cobrança do cheque.

7.3. No caso de pagamento por meio de cheque bancário, este deve ser passado à ordem de "Valter Ferreira Arcanjo, Lda."

7.4. No caso de pagamento por transferência bancária, o Comprador terá de suportar qualquer despesa inerente à operação e enviar o comprovativo de transferência para a VFA (preferencialmente por email). Os dados para realizar a transferência bancária vêm indicados nas Faturas e Faturas Proforma.

8. PRODUTOS PERSONALIZADOS/FABRICADOS À MEDIDA (com características especiais do Comprador):

- 8.1. A quantidade mínima de encomenda de Produtos personalizados/fabricados à medida varia com a referência do Produto pretendido.
- 8.2. Este tipo de produtos não confere ao Comprador o direito a devolução ou reembolso, depois de aprovada a maquete.
- 8.3. Nos trabalhos com impressão personalizada, feitos pela primeira vez, ou nas alterações a trabalhos já realizados, acrescerá, ao preço apresentado, o custo associado ao processo de abertura de quadros/clichés.
- 8.4. Os quadros/clichés são propriedade da VFA, não estando sujeitos a venda.
- 8.5. Sempre que sejam solicitadas cores específicas (nomeadamente Pantone), a VFA não garante, na impressão, a tonalidade exata das cores, podendo ocorrer diferenças de tons entre a maquete final aprovada pelo Comprador e o Produto impresso.
- 8.6. No caso de produtos para impressão, a VFA reserva-se o direito de fornecer as quantidades encomendadas por excesso ou defeito em 5% por referência.

9. GARANTIA:

- 9.1. A VFA, Lda. garante que todos os seus artigos estão livres de defeitos na mão-de-obra e materiais. Esta garantia estende-se ao consumidor final que adquiriu este equipamento a um revendedor.
- 9.2. Os artigos fabricados/comercializados pela VFA têm garantia de 12 meses, exceto os artigos com prazo de garantia específica.
- 9.3. EXCLUEM-SE DA GARANTIA:
 - 9.3.1. Todos os danos causados por mau uso ou uso inadequado;
 - 9.3.2. Danos causados por falta de limpeza ou limpeza insuficiente ou por limpeza efetuada com uso de produtos agressivos ou impróprios para serem utilizados nos materiais incorporados;
 - 9.3.3. Danos causados por ocorrências climáticas ou outras imprevisíveis, nomeadamente: queimaduras solares, cheias, incêndios, sísmos ou outras;
 - 9.3.4. Reparação ou tentativa de reparação por pessoas ou centros de reparação que não os Serviços Técnicos Autorizados da VFA;
 - 9.3.5. Danos causados por transporte efetuado pelo Cliente ou terceiros em sua representação.

10. RECLAMAÇÕES/DEVOLUÇÕES:

- 10.1. Aceitam-se Reclamações e/ou Devoluções para troca ou reembolso de Produtos, caso sejam apresentadas por escrito, via e-mail "info@golfinho.eu", num prazo máximo de 5 DIAS CONSECUTIVOS a partir da data de entrega dos respetivos produtos, exceto Produtos personalizados/fabricados à medida. Findo esse prazo, considera-se a Encomenda aceite para os devidos efeitos.
- 10.2. Qualquer devolução deve ser previamente aprovada pela VFA e enviada para o respetivo endereço. O cliente é responsável pelas despesas e taxas de envio.
- 10.3. A VFA reserva-se o direito de não aceitar Reclamações/Devoluções de Produtos sem aviso prévio, conforme supramencionado, e que não cumpram as condições de conformidade existentes à data da sua entrega ao Comprador (nomeadamente produtos que tenham sofrido qualquer tipo de utilização, transformação, danos e/ou que apresentem falta da embalagem original/acessórios/complementos).
- 10.4. A roupa de banho não deve apresentar qualquer indício de uso, nomeadamente arranhões, fios puxados, odores ou sujidade. As embalagens e etiquetas respetivas deverão estar intactas.
- 10.5. Não se aceitam devoluções de produtos personalizados/fabricados à medida, conforme referido em 8.2. das presentes Condições Gerais de Venda.
- 10.6. A devolução dos Produtos reclamados é obrigatória e é da responsabilidade do Comprador, devendo ser acompanhada da respetiva Nota de Devolução (com referência ao nº da Fatura) dentro do prazo acima referido.
- 10.7. A VFA reserva-se o direito de não aceitar qualquer devolução por desistência de encomenda por parte do Comprador nos casos de Produtos que não estejam contemplados no sistema de stock em vigor na VFA.
- 10.8. A VFA não se responsabiliza por danos ou defeitos resultantes de atos de negligência ou utilização indevida do Comprador face ao que está estipulado em Catálogo, Manuais de Utilização, Condições/Certificados de Garantia em vigor.
- 10.9. As amostras oferecidas pela VFA ao Comprador têm carácter de oferta e não poderão ser consideradas objeto de devolução.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 11.1. A VFA assegura a assistência técnica de todos os produtos que vende, devendo o Comprador solicitar o serviço para o e-mail info@golfinho.eu.
- 11.2. A VFA não procede a nenhuma assistência fora da Garantia sem apresentação e aprovação prévia de uma Proposta.
- 11.3. Caso seja necessário intervir no produto para efetuar a Orçamentação da sua reparação, a VFA reserva-se o direito de cobrar ao Comprador os custos de mão-de-obra inerentes a essa Orçamentação, mesmo que o Comprador decida não avançar com a reparação.
- 11.4. Depois de notificado, o Cliente reserva-se o direito de aceitar ou não o orçamento de reparação; em caso de não aceitação o equipamento será devolvido desmontado.
- 11.5. A VFA não se responsabiliza por quaisquer danos no equipamento não recolhido pelo Cliente no prazo de 90 dias, após notificação, podendo a propriedade do mesmo reverter para a VFA ou enviado para reciclagem.

12. RESERVA DE PROPRIEDADE:

- 12.1. Os Produtos entregues ao Comprador são propriedade da VFA até verificado o seu integral pagamento, nos termos do art.º 409 do Código Civil Português.

13. JURISDIÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1. Para resolução de qualquer litígio entre a VFA e o Comprador fica designado o Centro de Arbitragem do Distrito de Coimbra (Portugal), com expressa renúncia a qualquer outro, prevalecendo os pressupostos mencionados nas presentes Condições Gerais de Venda.
- 13.2. Qualquer desacordo e/ou litígio deve ser julgado de acordo com a lei portuguesa.



ÁREA DECORAÇÃO

De: António Joaquim
Para / To: CERCICA
Att. : Sr.ª Anabela Castro

27-10-2021
Orç. N.º 21.0547
Pag. 01/01

Ass./Subj.: **ORÇAMENTO** - CACIFOS EM COMPACT FENÓLICO 10/13mm "Linha Iberoperfil"
Obra: **CERCICA PISCINAS + GINÁSIO**

Exmos Senhores,

Agradecemos o vosso pedido de orçamento, e em resposta, remetemos os nossos preços para o fornecimento de Cacifos em Compact fenólico 13mm, conforme plantas enviadas por V. Exas:

Descrição Cacifos	QT.	portas	ml	Preço / Unid.	Preço Total
Balneário Adaptado					
Conjunto de 3 Modulos Cacifos Fenólico 10/13mm ref.ª CC2 (6 portas) 910x500x1920	1	6	0,91	444,49 €	444,49 €.
Balneário Homens					
Conjunto de 8 Modulos Cacifos Fenólico 10/13mm ref.ªCC2 (16 ports) 2430x500x1920	1	16	2,43	1.185,30 €	1.185,30 €.
Balneário Senhoras					
Conjunto de 9 Modulos Cacifos Fenólico 10/13mm ref.ªCC2 (18 ports) 2730x500x1920	2	36	5,46	1.333,46 €	2.666,92 €.
Ginásio Homens + Senhoras					
Conjunto de 9 Modulos Cacifos Fenólico 10/13mm ref.ªCC3 (27 ports) 2730x500x1920	2	54	5,46	1.485,24 €	2.970,49 €.
Total Fornecimento	6	112			7.267,19 €.
Total Fornecimento	6	112			1.034,00 €.

Valor Total 8.301,19 € . + IVA

Descritivo: Cacifos executados em compact fenólico de 13mm (portas) 10mm (corpo) e 4mm (costas ventiladas) Incluindo fixações aço inox, dobradiças ocultas, fechadura standard com chaves. Pés em nylon 100mm

Prazo de entrega: a definir.

Condições de pagamento: a definir.

Cores: Corpo em branco POLYREY B015 ou cinza claro POLYREY 149. Portas a definir.

Sem outro assunto de momento,
atenciosamente

António Joaquim